ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.009, de 22 de dezembro de 1980.

Altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 903, de 10 de julho de 1978.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o artigo 19 da Lei Municipal nº 903, de 10 de julho de 1978, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19 - A venda de táxi somente poderá ser efetuada por despacho do Prefeito em requerimento, atendidas as disposições desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, **22 de dezembro de 1980.**

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal